



**Estado de Sergipe**  
**Procuradoria Geral de Justiça**

**PORTARIA Nº 265/13**  
**DE 31 DE JANEIRO DE 2013**

Atualiza os valores financeiros do auxílio-saúde dos Membros e Servidores do Ministério Público do Estado de Sergipe.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990,

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualizar os valores financeiros do auxílio-saúde concedido aos Membros e Servidores do Ministério Público do Estado de Sergipe;

**CONSIDERANDO** que os valores-limites do benefício, de que trata o Art. 2º da Lei nº 7.375, de 29 de dezembro de 2011, regulamentada pela Resolução nº 001/2012-CPJ, de 12 de janeiro de 2012, podem ser atualizados no mês de janeiro por Portaria do Procurador-Geral de Justiça, observados os índices oficiais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Ficam atualizados em 16,60% (dezesesseis inteiros e sessenta centésimos por cento) os valores financeiros do auxílio-saúde concedido aos Membros e Servidores do Ministério Público do Estado de Sergipe.

**Art. 2º** Os valores do auxílio-saúde passam a ser os constantes do Anexo Único desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência e cumpra-se.**

**Orlando Rochadel Moreira**  
**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**



**Estado de Sergipe**  
**Procuradoria Geral de Justiça**

**ANEXO ÚNICO**

<b>FAIXA ETÁRIA</b>	<b>VALOR A RECEBER (EM R\$)</b>
Até 39 anos	280,96
De 40 a 49 anos	309,06
De 50 a 59 anos	337,16
Acima de 60 anos	514,12